

**LEI MUNICIPAL Nº 2.347/2017, DE 27 DE NOVEBRO DE 2017.**

**“Cria cargo e vaga de provimento efetivo, no quadro de cargos e salários do Município e dá outras providências”.**

**EDSON LUIZ ROSSATTO, Prefeito Municipal de Sertão/RS** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Criado no Serviço Público Centralizado no Município de Sertão, o seguinte cargo de provimento efetivo, com a respectiva quantidade de vagas, carga horária e padrão de vencimento:

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>NUMERO DE VAGAS CRIADAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PADRÃO DE VENCIMENTO</b>
<b>Analista Ambiental</b>	<b>01</b>	<b>20</b>	<b>06</b>

**Art. 2º.** As especificações da categoria funcional do cargo efetivo, ora criado, são as que constituem o anexo I, qual integra esta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão, em 27 de novembro de 2017.

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 27.11.2017.

**Ilson Serro**  
Secretário de Administração

## **Anexo I**

### **CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

CATEGORIA FUNCIONAL: ANALISTA AMBIENTAL

#### **PADRÃO DE VENCIMENTO: 06**

#### **I - ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição sintética:** gerenciar, coordenar, monitorar e avaliar as atividades dos diferentes programas de manejo das unidades de conservação, bem como representa-las perante os demais órgão e entidades públicas e privadas.

**b) Exemplos de Atribuições:** gerenciar as unidades de conservação municipais e presidir seus conselhos gestores (consultivo ou deliberativo, conforme categoria de manejo), elaborar e submeter para aprovação projetos na busca por recursos adicionais para a gestão e estruturação das unidades de conservação municipais; elaborar e submeter para aprovação os planos de trabalho com as metas de desempenho anuais das unidades de conservação, em conformidade com seus respectivos planos de manejo ou instrumentos de planejamento equivalentes, quando existentes; coordenar, monitorar e avaliar as atividades de uso público (visitação, educação e interpretação ambiental, recreação em contato com a natureza) das unidades de conservação, em conformidade com seus respectivos planos de manejo ou instrumentos de planejamento equivalentes, quando existentes; coordenar, monitorar e avaliar as atividades de pesquisa (técnica e acadêmica) e monitoramento (patrimonial e ambiental), em conformidade com seus respectivos planos de manejo ou instrumentos de planejamento equivalentes, quando existentes; coordenar, monitorar e avaliar as atividades de integração das unidades de conservação com as comunidades do seus entornos, em conformidade com seus respectivos planos de manejo ou instrumentos de planejamento equivalentes, quando existentes; coordenar, monitorar e avaliar as atividades de manejo dos recursos naturais (levantamento e controle de espécies exóticas invasoras, restauração de áreas degradadas, enriquecimento de fragmentos florestais, dentre outros), em conformidade com seus respectivos planos de manejo ou instrumentos de planejamento equivalentes, quando existentes; coordenar, monitorar e avaliar as atividades de controle e proteção ambiental nas unidades de conservação e em suas zonas de amortecimento, em conformidade com seus respectivos planos de manejo ou instrumentos de planejamento equivalentes, quando existentes, e solicitar providências dos profissionais ou órgãos de fiscalização e policiamento ambiental pertinentes; supervisionar, monitorar e avaliar o trabalho de concessionários, prestadores de serviço, cogestores e outros colaboradores em atividades nas unidades de conservação municipais e encaminhar ao Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, relatórios

sobre o desempenho dos mesmos e o cumprimento dos objetos estabelecidos nos contratos, convênios e termos equivalentes; articular, organizar e coordenar as atividades e necessidades de comunicação, relações públicas e de cooperação institucional das unidades de conservação, em conformidade com seus respectivos planos de manejo ou instrumentos de planejamento equivalentes, quando existentes, e solicitar encaminhamentos e providências ao seu superior imediato na Administração Municipal e outros órgãos da Prefeitura Municipal de Sertão; levantar as necessidades de requisição e manutenção de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento das unidades de conservação e encaminhar para aprovação do seu superior imediato; alimentar, consultar e atualizar bancos de dados das unidades de conservação municipais; análise e emissão de autorizações referentes aos processos de licenciamento ambiental; desempenhar outras funções correlatas a sua área de contratação.

## **II - REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO**

- a) Recrutamento:** concurso público;
- b) Instrução:** ensino superior;
- c) Habilitação Funcional:** formação em Curso Superior em alguma das seguintes áreas: Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Geografia, Agronomia, Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão Ambiental;
- d) Idade Mínima:** 18 anos.

## **III - CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- a) Geral:** carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir trabalho em finais de semana e feriados, conforme horário de funcionamento das Unidades de Conservação Municipais e/ou escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico; realizar viagens, cursos, atendimento ao público e atividades diversas ao ar livre.